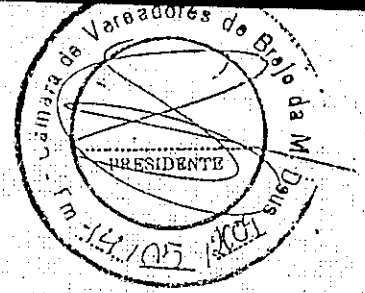




Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE



Lei N.º 239/2009

Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal N.º 238/2009, de 13 de março de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º – O Parágrafo Primeiro do artigo 4º, em seu Inciso II – alínea "d", da Lei N.º 238/2009, que criou o Conselho e Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º...

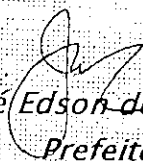
Parágrafo Primeiro – O número de conselheiros será composto de forma paritária, por 14 membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:

Inciso II...

- a. Quatro representantes dos setores organizados da sociedade, que serão escolhidos mediante Assembléia realizada pela entidade, com este fim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2009.


José Edson de Sousa
Prefeito


Maria Dulce Tavares de Souza
Secretária Administrativa



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

Lei N.º 239/2009

Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal N.º 238/2009, de 13 de março de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º- O Parágrafo Primeiro do artigo 4º, em seu Inciso II – alínea “d”, da Lei N.º 238/2009, que criou o Conselho e Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º...

Parágrafo Primeiro – O número de conselheiros será composto de forma paritária, por 14 membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:

Inciso II...

- a. Quatro representantes dos setores organizados da sociedade, que serão escolhidos mediante Assembléia realizada pela entidade, com este fim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2009.

José Edson de Sousa
Prefeito

Maria Dulce Tavares de Souza
Secretária Administrativa

*Declarado em
31/05/09
12:25
[assinatura]*